



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

060
[Signature]

LEI MUNICIPAL N.º 1.301/98, DE 20 DE AGOSTO DE 1998.

EMENTA: *AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os seguintes Créditos Especiais:

10	SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL	
10.02.15.81.485.2.044	Assistência a Velhice	
3.1.2.0	Material de Consumo.....	R\$ 3.500,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 1.500,00

Art. 2º - Servirá de recurso para atender as despesas decorrentes da abertura dos presentes Créditos Suplementares a redução orçamentária abaixo descrita:

10	SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL	
10.01.15.81.021.2.041	Manutenção da Secretaria do Bem Estar Social	
3.1.1.1.01	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$ 5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
aos vinte dias do mês de agosto de 1998.

[Signature]
LUÍS CARLOS TOMAZELLI
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Em data supra.

[Signature]
Gleice Tussi,
Chefe do Gabinete.